



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.443

Autoriza a aprovação de projeto de construção e regularização de imóvel de propriedade da Sra. Marlene Vieira Prata.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de construção e regularização de imóvel situado na rua Atalaia, lote 13, quadra 23, Z-2 e MA-3, no bairro Jardim dos Estados, de propriedade da Sra. Marlene Vieira Prata, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 396/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 4 de junho de 2001.


Mário Montingelli Júnior
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2691, de 10 / 06 / 01